

REGULAMENTO PARA A PRODUÇÃO E APRESENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO DA FACULDADE CATÓLICA DE FEIRA DE SANTANA

Dispõe sobre a normatização da produção e apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) dos cursos de pós-graduação lato sensu da Faculdade Católica de Feira de Santana.

O Diretor da Faculdade Católica de Feira de Santana no uso das suas atribuições resolve normatizar, ad referendum do CONSEPE – Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, normatizar a produção e apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) dos cursos de pós-graduação conforme segue o texto abaixo:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regulamento tem por finalidade normatizar as atividades relacionadas com o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) em forma de Artigo Científico para os cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da Faculdade Católica de Feira de Santana.

Art. 2º A Produção do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e sua defesa diante de uma banca examinadora é obrigatória e indispensável para a obtenção do certificado de especialista.

Art. 3º A pesquisa, para a elaboração do artigo, pode ser realizada em qualquer área do conhecimento do curso desde que enquadrada naquelas identificadas nas respectivas ementas das disciplinas ministradas.

Art. 4º Só poderá elaborar o Artigo aqueles alunos aprovados na disciplina de Metodologia da Pesquisa.

Art. 5º O artigo deverá ser desenvolvido sob a orientação de um professor orientador designado pela coordenação da pós-graduação da Faculdade Católica de Feira de Santana.

CAPÍTULO I DA FINALIDADE DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 6º - O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) persegue as seguintes finalidades:

- a) promover a iniciação profissional do aluno em atividades técnico-científicas;
- b) propiciar ao aluno a integração dos conhecimentos teórico-práticos adquiridos ao longo do curso, aplicados na solução de problemas característicos da atividade profissional no âmbito do seu curso;
- c) familiarizar o aluno com as exigências metodológicas na execução de um trabalho técnico/científico.

CAPÍTULO II

ETAPAS DE PRODUÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 7º - As etapas da produção e apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) são as seguintes:

- a) Ter sido aprovado na disciplina de “Metodologia da Pesquisa” do seu respectivo curso que terá como resultado a produção de um projeto de Pesquisa.
- b) Escolha do professor-orientador;
- c) Apresentação do Anteprojeto de Pesquisa ao professor-orientador;
- d) Participação nas sessões de orientação com o professor-orientador (obrigatórias) durante a produção do Trabalho de Conclusão de Cursos (TCC);
- e) Entrega do Trabalho de Conclusão de Cursos (TCC) na Secretaria Acadêmica;
- f) Avaliação do Professor orientador e do professor-avaliador;
- g) Defesa oral diante de uma banca composta por três professores (professor-orientador, professor-avaliador e professor moderador);
- h) Efetuação de correções e ajustes no texto do TCC sugeridas pela Banca;
- i) Entrega da versão final para arquivo da Faculdade.

§ 1º. A elaboração do projeto de TCC é de responsabilidade do estudante da Pós-Graduação Lato Sensu, que será orientado por um professor da Instituição.

§ 2º. O TCC será desenvolvido no âmbito da (s) disciplina (s) de orientação de TCC, conforme discriminado no projeto pedagógico do curso.

CAPÍTULO III

ATRIBUIÇÕES PROFESSOR-ORIENTADOR E ALUNOS

Art. 8º - Compete ao professor orientador:

- I. participar das reuniões convocadas pela Coordenação;
- II. atender e orientar o aluno em todas as etapas do projeto e do desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), em horário não coincidente com o horário de aulas, previamente fixado pela Coordenação da Pós-Graduação Lato Sensu;

- III. avaliar o TCC;
- IV. orientar o estudante, após a avaliação, sobre as possíveis alterações finais do texto e autorizar a entrega da versão final à Biblioteca, corrigida e gravada em formato PDF (Portable Document File);
- VI. cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

Artigo 9º - Compete ao aluno:

- I. elaborar o artigo, individualmente, de acordo com o presente regulamento e as instruções do seu Professor-Orientador;
- II. comparecer e participar das sessões de orientação nas datas agendadas;
- III. definir a temática do TCC, junto ao Professor Orientador, adotando como referência o perfil profissional traçado no Projeto Pedagógico do Curso;
- IV. seguir as recomendações do professor-orientador;
- V. respeitar o plano de trabalho, o cronograma e os horários estabelecidos em conjunto com o Professor Orientador;
- VI. cumprir o prazo estabelecido para a entrega do TCC;
- VII. entregar a versão final do TCC gravado em formato PDF (Portable Document Format) à Biblioteca; Entregar o artigo no prazo de até 90 dias contados a partir do término da última disciplina do curso; mediante protocolo na secretaria da Faculdade;
- IX. responsabilizar-se pelo uso de direitos autorais resguardados por lei a favor de terceiros, quando das citações, cópias ou transcrições de textos de outrem;
- X. cumprir este Regulamento.

CAPÍTULO IV DO ARTIGO

Art. 10º - O artigo, como Trabalho de Conclusão de Curso, deve ser elaborado considerando-se na sua estrutura formal, os critérios técnicos estabelecidos neste Regulamento, tomando como base aqueles estabelecidos pela ABNT.

§ 1º O artigo deve possuir no mínimo 15 e no máximo 25 laudas em folha A4, posição vertical.

§2º Ele deve ser elaborado em Fonte "Arial" ou "Time News Roman"; corpo 12; alinhamento justificado; sem separação de sílabas; entrelinhas com espaçamento

1,5; parágrafo de 1,5 cm; margem - superior e esquerda: 3 cm, inferior e direita: 2 cm.

§ 3º O sistema de chamada das referências das citações diretas ou indiretas deve ser autor-data (NBR 10520/2002), sendo as notas de rodapé somente explicativas (NBR 6022/2003).

§ 4º Conforme a NBR 6024/2003, os títulos, subtítulos e sub-subtítulos devem ser alinhados à esquerda e conter um texto a eles relacionados, bem como constar numeração progressiva.

Art. 11º - A estrutura do artigo compõe-se, no mínimo, de:

- I. **Título;**
- II. **Resumo** (com no máximo 250 palavras) e Palavras-chave (em número de 4);
- III. **Abstract e Key-words;**
- IV. **Introdução;**
- V. **Desenvolvimento** (contendo necessariamente a revisão bibliográfica);
- VI. **Considerações finais ou conclusões;**
- VII. **Referências.**

CAPITULO V ENTREGA DO TCC NA SECRETARIA

Art. 12º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) deve ser entregue no prazo de até três meses após o término do curso. Findo esse prazo, o aluno poderá solicitar prorrogação de mais três meses, o que implicará o pagamento de multa referente ao valor a ser pago ao professor orientador para o novo acompanhamento. Por sua vez, a não realização ou a obtenção de média inferior a 7,0 (sete) implicará a reprovação e impedirá a obtenção do certificado de especialização do curso correspondente devendo o aluno realizar o pagamento de mais orientações extras para organização do trabalho.

Art. 13º. O artigo deve ser depositado impreterivelmente na Secretaria da Faculdade Católica de Feira de Santana até o prazo determinado, para que sejam marcadas as bancas.

Art.14º Todos os trabalhos em versão final, deverão ser entregues digitados e obedecendo às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) no formato de PDF a ser entregue na secretaria acadêmica.

CAPITULO VI AVALIAÇÃO

Art. 15º - A avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) será feita por uma banca examinadora participará da banca examinadora, composta pelo professor-orientado, professor avaliador, e professor-moderador. Em casos especiais, a coordenação de curso poderá convidar professores externos para participar como membro da banca examinadora.

§ 1º o professor orientador juntamente com a coordenação do curso indicará os professores que irão compor a banca examinadora e estes deverão ser preferencialmente da área do objeto do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

§ 2º todas as notas referentes à avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) compreenderão valores entre zero (0) e dez (10) e ficarão sujeitas, nas composições, aos critérios de arredondamento estabelecidos pela Faculdade Católica de Feira de Santana.

Art. 16º - A primeira nota de avaliação do professor-orientador com peso equivalente a 50% (cinquenta por cento) far-se-á de acordo com os seguintes itens: conhecimento teórico, domínio prático do tema, complexidade do trabalho, originalidade do trabalho, compatibilidade das conclusões com a proposta inicial e desempenho do aluno, fundamentação teórica, coerência temática, estrutura formal, bibliografia, objetividade e recursos utilizados.

Art. 17º - As segundas e terceiras notas serão atribuídas pela banca examinadora, julgados seu desempenho na apresentação, capacidade de argumentação nos questionamentos e apresentação do trabalho escrito, tendo peso equivalente a 50% do total.

Parágrafo único: a defesa do Trabalho de Conclusão do Curso (artigo) compreenderá exposição oral do conteúdo do mesmo, podendo ser objeto de arguição e deverá estender-se por tempo não superior a 15 minutos.

Art. 19º - O aluno será considerado aprovado, quando no final da média, atingir nota igual ou superior a 7,0 (sete).

Art. 20º - Será considerado reprovado o aluno que:

- I. não obtiver na média final nota igual ou superior a 7,0 (sete);
- II. não depositar o TCC no prazo determinado;
- III. apresentar trabalho elaborado por outrem;
- IV. cometer plágio;
- V. empreender infidelidade de dados e informações no TCC;
- VI. apresentar o TCC sem orientação de professor designado pela Faculdade.

Art. 21º - O aluno reprovado por incorrer no inciso III ou IV, do Artigo 23º, não poderá desenvolver o mesmo tema utilizado no Trabalho de Conclusão do Curso (TCC) reprovado, poderá, respeitando os prazos estabelecidos no Calendário dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, solicitar matrícula numa nova orientação em TCC da Pós-Graduação *Lato Sensu*.

Parágrafo único. A matrícula na numa nova orientação conferirá um novo prazo de no mínimo trinta (30) e máximo de sessenta (60) dias para a entrega do TCC, contados a partir da última data da fase regular de matrículas, conforme o Calendário dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, sendo que nesse período, o aluno contará com a orientação de um professor designado pela Coordenadoria da Pós-Graduação *Lato Sensu*.

Art. 22º - Somente fará jus ao Certificado de Conclusão do Programa de Pós-Graduação *lato sensu* o aluno que obtiver aprovação em todas as disciplinas e no TCC, sem nenhuma restrição, e que tenha entregado a versão definitiva do Trabalho de Conclusão do Curso (TCC) na Biblioteca.

§ 1º. O aluno deverá entregar uma cópia do Trabalho de Conclusão do Curso (TCC) impresso e um arquivo em formato PDF na Biblioteca.

§ 2º. O aluno também deverá entregar o termo de autorização devidamente preenchido e assinado, para publicação de trabalhos acadêmicos na biblioteca digital da Faculdade Católica de Feira de Santana.

§ 3º. as notas finais serão publicadas após a entrega final do Trabalho de Conclusão de Curso, em versão definitiva.

Art. 23º - Todas as suspeitas de fraude acadêmica, seja a utilização de trabalhos já realizados, nesta ou em outras instituições, seja o recorte de partes de outros trabalhos, serão rigorosamente verificadas.

Parágrafo único: em caso de confirmação das suspeitas será nomeada uma comissão de ética presidida pelo Diretor Acadêmico, com a presença do coordenador do curso, coordenador de TCC e o professor orientador do TCC que irão analisar a extensão e a gravidade do plágio acadêmico, ficando o aluno passível de aplicação das normas disciplinares da Faculdade Católica de Feira de Santana.

Art. 24º Se houver **plágio** quando da verificação do artigo pelo Orientador ou o mesmo não estiver apto a ser aprovado por questões de mérito do trabalho ou preparo intelectual do orientando, o professor Orientador reprovará o aluno.

§1º Considera-se plágio, para fins de reprovação do aluno, quando o trabalho incorrer nos seguintes vícios:

I – quando, intencionalmente ou não, são usadas palavras ou ideias de outro autor, sem o devido crédito, bastando para caracterizar o plágio a presença de 15 (quinze) ou mais linhas nesta situação, contínuas ou não, em todo o artigo.

II – quando dá crédito ao autor, porém, intencionalmente ou não, utiliza-se de palavras exatamente iguais as dele, sem indicar a transcrição com o uso de aspas ou recuo de texto, bastando para caracterizar o plágio a presença de 15 (quinze) ou mais linhas nesta situação, contínuas ou não, no todo do artigo.

III – não será considerado crédito ao autor a mera denotação da sua referência ao final do trabalho, no capítulo destinado às referências, sendo necessária também a sua menção expressa quando da reprodução de suas ideias ou frases no trecho específico do artigo.

§ 2º O plágio é ilícito administrativo, de caráter civil, que deve ser caracterizado em caráter objetivo, sendo irrelevante a verificação da boa-fé do aluno autor.

Art. 25º. O aluno reprovado por questões de conteúdo poderá reapresentar seu artigo, com o mesmo tema e mesmo orientador (a não ser em caso de recusa do orientador anterior, quando será designado outro professor pelo Coordenador do Curso de Especialização) no prazo de 60 (sessenta) dias contados da notificação de sua reprovação, devendo, para tanto arcar com os respectivos custos de manutenção do seu vínculo de orientação.

Parágrafo único - Na hipótese de designação de outro professor orientador, o aluno reprovado deverá, necessariamente, optar por outra pesquisa e tema diversos daqueles versados no artigo reprovado, com desenvolvimento de texto inédito, sem aproveitamento de trechos ou capítulos do material reprovado.

Art. 26º - O aluno reprovado em razão da existência de plágio não poderá reapresentar seu artigo, recebendo apenas a certificação de aperfeiçoamento (e não mais a de especialização), em caso de ter concluído todas as demais disciplinas com êxito.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27º - É de inteira responsabilidade do aluno a verificação de seus prazos e obrigações junto à secretaria acadêmica, coordenação de curso e coordenação de TCC.

Art. 28º - Os trabalhos apresentados e aprovados pela banca examinadora estarão à disposição dos alunos para consulta na Biblioteca da Faculdade.

Art. 29º - Os casos omissos e as interpretações deste Regulamento devem ser resolvidos pelas coordenações de curso e coordenações de TCC, com recurso, em instância final, para o colegiado de curso e Direção Acadêmica da Faculdade Católica de Feira de Santana

Art. 30° - Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 16 de março de 2017

Prof. Dr. João Eudes Rocha de Jesus
Diretor Geral da Faculdade Católica de Feira de Santana